

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.927/2021**

Altera o inciso II do Art. 184 da Resolução CEE nº. 3.777, de 20 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de adequar dispositivos da Resolução CEE nº. 3.777/2014, considerando os termos do Parecer CEE nº. 6.304/2021 e a decisão da Sessão Plenária de 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II do artigo 184 da Resolução CEE/ES nº. 3.777/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184. O desenvolvimento do ensino fundamental observará os seguintes princípios: [...]

II - a alfabetização das crianças nos dois primeiros anos escolares será prioritária e receberá atenção central por parte da gestão das instituições escolares, respeitada a autonomia das redes públicas e instituições privadas de ensino para definirem seu ciclo de alfabetização.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 14 de julho de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 14 de julho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação